



Valide aqui
este documento



Página nº 1
Certidão na última página

Pedido nº 1.818.945

Certifico a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste Registro, deles consta: **Conforme transcrição feita sob Número de Ordem: 6.849, 3-H. De: 13/04/1945.** **IMÓVEL: Situação:** Santana de Parnaíba. **Denominação:** Rua Santa Cruz, nº 10. **Característicos e confrontações:** Uma casa de morada e seu respectivo terreno construída de tijolos, com portas e janelas, e cinco cômodos terreos, medindo, construção e terreno, 7,80m de frente por 34,50m, mais ou menos, da frente ao fundos, confinando de um lado com Francisco Miguel, de outro lado com Antonio da Costa Machado e os próprios vendedores, e pelos fundos, onde mede 12,00m de largura com sucessores de Ana Rosa. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** 2.580, deste Registro. **ADQUIRENTE: JOSÉ DE OLIVEIRA BRAGA,** brasileiro, casado, funcionário publico, domiciliado e residente em Parnaíba, na Praça 14 de Novembro, nº 24, desta Comarca. **TRANSMITENTES: JOSÉ DA COSTA MACHADO** e sua mulher **MARIA DA COSTA MACHADO,** sendo ele português, e ela brasileira, proprietários, casados, domiciliados e residentes na Rua Padre Chico, nº 198, nesta Capital. **TÍTULO:** Venda e Compra. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 3 de abril de 1943, de notas do Escrivão de Paz e Tabelião por lei do Distrito de Parnaíba. Juvenal Santana Leite. **VALOR:** Cr\$ 9.000,00. **CONDIÇÕES:** Não há. **AVERBAÇÕES:** Não há. **CERTIFICO MAIS** que, dos mesmos livros não consta que **JOSÉ DE OLIVEIRA BRAGA,** tenha por qualquer forma transmitido, prometido vender ou, por qualquer outro modo, onerado o imóvel retro descrito. **CERTIFICO ainda,** que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **CERTIFICO finalmente,** que o **Distrito de Santana de Parnaíba,** pertenceu a este Registro no período de 15/05/39 a 07/12/63, **PASSANDO A PERTENCER, EM SEGUIDA, AO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARUERI, DESTE ESTADO, NO QUAL DEVERÁ SER COMPLEMENTADA ESTA CERTIDÃO,** tendo pertencido anteriormente ao 2º Oficial de Registros de Imóveis desta Capital. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 29 de maio de 2026, 12:47:03h.

O Escrevente Autorizado que a subscreve: (ASSINADA DIGITALMENTE).

Pesquisado por Gustavo Oliveira Bezerra

Digitado e conferido por Pedro Henrique Patricio Nunes



Registrador	R\$	45,88
Estado	R\$	13,04
Sec. Faz	R\$	8,92
Reg. Civil	R\$	2,41
Tribunal de Justiça	R\$	3,15
Imposto Municipal	R\$	0,94
Ministério Público	R\$	2,20
Total	R\$	76,54

Selo Digital: 1137463C31818945BKO1FB265



Valide aqui
este documento' 2

Certidão na última página



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Subdistritos que, atualmente, **integram** Este Registro de Imóveis desde 15.05.1939, tendo pertencido anteriormente à 2º Registro de Imóveis: **a) 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó; b) 15º Subdistrito - Bom Retiro; c) 23º Subdistrito - Casa Verde; d) 44º Subdistrito - Limão; e desde 01.01.1972, o 42º Subdistrito - Jabaquara** formado por partes originadas no 11º Registro de Imóveis e parte no 14º Registro de Imóveis.

Pertenceram a Este Registro:

- a) Distritos de Jaraguá, Perú e Brasilândia de 15/05/39 a 10/08/76 e atualmente pertencem ao 18º Registro de Imóveis desta Comarca;**
- b) 48º Subdistrito - Nova Cachoeirinha de 15/05/39 a 31/12/63 e atualmente pertence ao 3º Registro de Imóveis desta Comarca;**
- c) Distritos, atuais Municípios de Caieiras, Francisco Morato e Franco da Rocha de 15/05/39 a 26/04/63 quando passaram a pertencer ao Registro de Imóveis de Franco da Rocha, SP;**
- d) Distritos, atuais Municípios de Cajamar (ex-Água Fria), Pirapora do Bom Jesus e Santana do Parnaíba de 15/05/39 a 07/12/63 quando passaram a pertencer ao Registro de Imóveis de Barueri, SP;**
- e) Distrito, atual Município de Mairiporã, e Juqueri de 21/11/42 a 19/12/69 quando passaram a pertencer ao Registro de Imóveis de Mairiporã, SP;**
- f) Distrito de Santa Efigênia de 15/05/39 a 20/11/42 e atualmente pertence ao 5º Registro de Imóveis da Comarca.**

Apenas para os fins do item 60, letra "c", do Capítulo XVI, das NSCGJ, válida por 30 (trinta) dias, sem importar reserva de prioridade.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/UPZK4-G2XTY-SV5DK-2LU5G>